



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE POLÍTICAS CULTURAIS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO B, 3º ANDAR

PARECER n. 00478/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU

NUP: 01400.002416/2018-50

INTERESSADOS: GABINETE DO MINISTRO (MINISTÉRIO DA CULTURA) - GM/MINC

ASSUNTOS: CONSELHOS

EMENTA:

- I – Minuta de portaria ministerial que altera dispositivos da Portaria nº 59, de 07 de junho de 2018.
- II – Mera adaptação de cunho formal às previsões contidas no Decreto 9.411 de 18 de junho de 2018 e na Lei nº 13.502/2017. Ausência de óbices jurídicos.
- III – Parecer favorável. Ao Gabinete do Exmo. Min. de Estado da Cultura, com as cautelas de praxe.

Trata-se de processo que retorna a esta Consultoria Jurídica por intermédio do Despacho nº 0640997/2018, em que a Secretaria da Diversidade Cultural solicita análise da Minuta de Portaria (doc. SEI nº 0641435) de retificação da Portaria nº 59, de 07 de junho de 2018, que instituiu Grupo de Trabalho com a finalidade de propor aprimoramentos para a estrutura e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC (doc. SEI nº 0603507).

Consoante análise contida no Despacho nº 0637764/2018, a alteração pretendida visa compatibilizar o texto em vigor com as regras do “Decreto 9.411 de 18 de junho de 2018, que aprova nova estrutura regimental do Ministério da Cultura (SEI nº [0636565](#)), e informação da Secretaria-Geral da Presidência da República sobre a alteração da estrutura organizacional da Presidência da República (SEI nº [0637736](#))”.

É a síntese do necessário. Passo à análise.

Primeiramente, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta Consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica. Ou seja, o presente opinativo apresenta natureza não vinculante.

Fixadas essas premissas, observo que a Minuta em apreço visa tão somente implementar meras adaptações de cunho formal no texto da Portaria nº 59, de 07 de junho de 2018 em vigor em razão das previsões contidas no Decreto 9.411 de 18 de junho de 2018, que aprova nova estrutura regimental do Ministério da Cultura (SEI nº [0636565](#)), e na Lei nº 13.502/2017, que trata da estrutura organizacional básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministério.

Dessa feita, não observo óbice jurídico relevante que obste a assinatura da Minuta de Portaria em comento pelo Exmo. Min. de Estado da Cultura.

Ante o acima expendido, observo que a Minuta apresentada (doc. SEI nº 0641435) está juridicamente correta e encontra-se apta a publicação, a critério da autoridade política responsável por sua feita.

Ao Serviço de Apoio à Gestão Administrativa, para envio dos autos ao Gabinete do Exmo. Min. de Estado da Cultura, com as cautelas de praxe.

À consideração superior.

Brasília, 31 de julho de 2018.

EDUARDO MAGALHÃES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01400002416201850 e da chave de acesso 82bc6081

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO MAGALHAES TEIXEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 154776420 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EDUARDO MAGALHAES TEIXEIRA. Data e Hora: 31-07-2018 19:02. Número de Série: 1795756. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.
